



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

01

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023

DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
UNID./DPTO./SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
SERVIDOR RESPONS.:	SILVIA COLOMBO
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O órgão acima identificado, vem por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R. P.	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL.	
JUSTIFICATIVA	
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, VEZ QUE TAIS ITENS SÃO INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA. O ABASTECIMENTO DEVERÁ OCORRER NO (S) ESTABELECIMENTO (S) COM ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA OU QUE VENHA A SE INSTALAR NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	
HABILITAÇÃO	
JURÍDICA: <u>Conforme definição do departamento de licitações.</u> REGULARIDADE FISCAL: <u>Conforme definição do departamento de licitações.</u> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: <u>Conforme definição do departamento de licitações.</u> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: <u>Conforme definição do departamento de licitações.</u>	
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS	
REQUISITOS OBRIGATORIOS DE QUALIFICAÇÃO TECNICA	
a) Indicação expressa de possuir instalações, aparelhamento (bombas de combustíveis) devidamente autorizado pela ANP e pelo Município, e pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento dos combustíveis, inclusive nos finais de semana; b) Apresentar a Licença Operacional junto ao Instituto Ambiental do Paraná, para funcionamento do estabelecimento, e, em não havendo, apresentar o protocolo de solicitação feito no órgão ambiental competente (em via original ou cópia autenticada);	
CLÁUSULAS DO CONTRATO	
FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada e por se tratar de abastecimento na sede da proponente, o prazo para o abastecimento é imediato, os empenhos serão emitidos antecipadamente e trimestralmente, para o perfeito controle do Setor de Frotas; Sempre que solicitado pelo motorista do veículo ou operador da máquina, o proponente deverá disponibilizar atendimento para verificação de níveis de água e óleo, lavagem de para-brisas e calibração de pneus quando necessária. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <u>Conforme cronograma de desembolso financeiro e disponibilidade orçamentária da Câmara.</u> CRITÉRIOS DE REAJUSTE: <u>Conforme disposição do instrumento convocatório.</u> ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: <u>Conforme disposição do instrumento convocatório.</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

02

PRAZO DE ENTREGA/CONCLUSÃO: IMEDIATO				
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMAIS SECRETARIAS DEVEM INFORMAR NO MOMENTO DE SUAS REQUISIÇÕES)				
Red.	Programática	Fonte		
	0103100022.001000 - 3.3.90.30.00.00	1000		
Desdobramento:	3.3.90.30.01.02.00 - Gasolina			
INFORMAÇÕES DE CONVÊNIO				
A licitação não está vinculada a nenhum convênio.				
SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO				
Não se faz necessária.				
ORÇAMENTO ESTIMADO (RELACIONAR ITENS/ESPECIFICAÇÕES)				
LOCAL PESQUISA	GASOLINA COMUM			
MÉDIA TABELA ANP – PARANÁ	R\$ 6,00			
MÉDIA DE ESTABELECIMENTOS EM MATELANDIA/PR	R\$ 5,95			
MÉDIA DE ESTABELECIMENTOS EM MATELANDIA/PR	-			
PREÇO REFERENCIAL MÉDIO	R\$ 5,97			

ASSINATURA DOS SERVIDORES
PELO SERVIDOR REQUISITANTE
 SILVIA COLOMBO Assistente Administrativo
PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO
 SILVIA COLOMBO Assistente Administrativo
PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO
 CELSO GREGÓRIO PRESIDENTE
Matelândia, 09/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

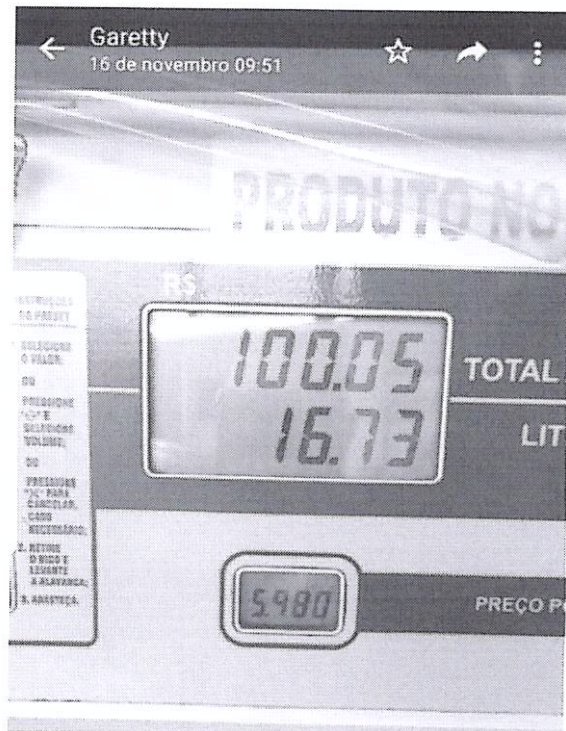
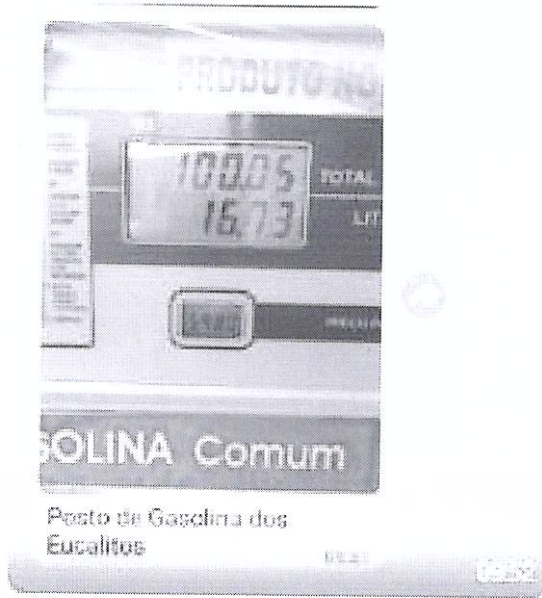
03

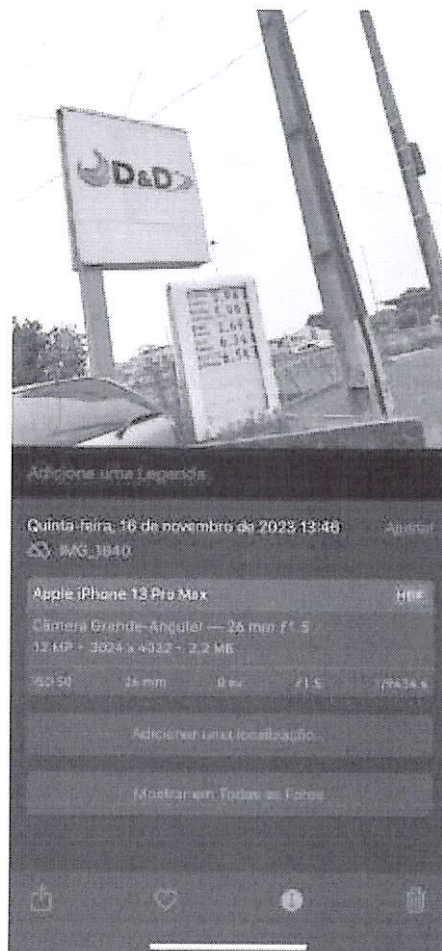
ANEXO I ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE COMBUSTÍVEIS

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADES ESTIMADA
GASOLINA COMUM	7.000

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ARQUIVO	PÁGINA INICIAL	INSERIR	LAYOUT DA PÁGINA	FÓRMULAS	DADOS	REVISÃO	EXIBIÇÃO				
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP										
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA										
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS										
4											
5											
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL										
7	COMBUSTÍVEL: TODOS										
8	TIPO RELATORIO: ESTADOS										
9											
10											
39	05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAPA	4	R\$M	5,81	0,186	5,69	6,10	0,032
40	05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAZONAS	46	R\$M	6,52	0,325	6,06	7,38	0,050
41	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	BAHIA	198	R\$M	5,80	0,426	5,07	7,04	0,073
42	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	CEARA	139	R\$M	5,65	0,394	5,19	6,67	0,070
43	05/11/2023	11/11/2023	ENTRO OEST	DISTRITO FEDERAL	43	R\$M	5,66	0,201	5,39	6,29	0,035
44	05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	34	R\$M	5,96	0,297	5,29	6,69	0,050
45	05/11/2023	11/11/2023	ENTRO OEST	GOIAS	105	R\$M	5,59	0,286	4,95	6,14	0,051
46	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	MARANHAO	76	R\$M	5,45	0,402	4,97	6,40	0,074
47	05/11/2023	11/11/2023	ENTRO OEST	MATO GROSSO	33	R\$M	5,68	0,324	5,47	6,59	0,055
48	05/11/2023	11/11/2023	ENTRO OEST	MATO GROSSO DO SUL	50	R\$M	5,68	0,484	5,05	6,69	0,087
49	05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	311	R\$M	5,71	0,301	5,14	6,67	0,053
50	05/11/2023	11/11/2023	NORTE	PARA	70	R\$M	6,15	0,430	5,49	7,14	0,070
51	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARAIBA	43	R\$M	5,83	0,220	5,48	6,67	0,038
52	05/11/2023	11/11/2023	SUL	PARANA	204	R\$M	6,00	0,304	5,19	6,95	0,051
53	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	114	R\$M	5,70	0,440	5,18	6,85	0,077
54	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PIAUÍ	37	R\$M	5,70	0,227	5,29	6,45	0,040
55	05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	310	R\$M	5,82	0,347	5,19	6,73	0,060
56	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	42	R\$M	5,60	0,340	5,11	6,59	0,061
57	05/11/2023	11/11/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	358	R\$M	5,68	0,346	4,96	6,99	0,061
58	05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RONDONIA	38	R\$M	6,47	0,208	5,95	7,09	0,032
59	05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RORAIMA	16	R\$M	5,98	0,050	5,95	6,15	0,008
60	05/11/2023	11/11/2023	SUL	SANTA CATARINA	197	R\$M	5,86	0,208	5,24	6,44	0,035
61	05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	SAO PAULO	984	R\$M	5,82	0,459	4,69	8,69	0,079
62	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	SERGIPE	24	R\$M	6,13	0,195	5,90	6,29	0,022
63	05/11/2023	11/11/2023	NORTE	TOCANTINS	31	R\$M	6,01	0,253	5,53	6,69	0,043
64	05/11/2023	11/11/2023	NORTE	ACRE	21	R\$M	6,76	0,359	6,54	7,46	0,059
65	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	ALAGOAS	55	R\$M	5,79	0,356	5,57	6,69	0,062
66	05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAPA	18	R\$M	5,56	0,107	5,42	5,89	0,019
67	05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAZONAS	63	R\$M	6,52	0,439	6,06	7,70	0,067
68	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	BAHIA	257	R\$M	5,77	0,396	5,07	6,84	0,069
69	05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	CEARA	165	R\$M	5,42	0,156	4,95	6,49	0,077
70	05/11/2023	11/11/2023	ENTRO OEST	DISTRITO FEDERAL	49	R\$M	5,54	0,365	5,35	5,88	0,028
71	05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	107	R\$M	5,79	0,365	4,78	6,49	0,063

DES: ATUALMENTE, O PRODUTO ÓLEO DIESEL - SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM







Adicione uma Legenda

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023 16:59

Ajustar

IMG_1883

Apple iPhone 13 Pro Max

1883F

Câmera Teleobjetiva — 77 mm / 2.8

12 MP • 3024 × 4032 • 2 MB

ISO 50

100 mm

0 ev

f2.8

1/99 s

Adicionar uma localização

Mostrar em Todas as Fotos



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

08

OF. Nº 027/2023
GABINETE PRESIDENTE

Matelândia, em 20 de novembro de 2023

Sr. Lucas Cigerza Bonadiman
Pregoeiro

Ilustríssimo Senhor:

Vem através do presente documento, conforme Acordo de Cooperação de 24 de janeiro de 2023, solicitar abertura de Processo Licitatório para aquisição de Combustível (Gasolina comum) em estabelecimento no território municipal.

Conforme solicitado, segue em anexo termo de referência e pesquisa de preço conforme a ANP.

Sendo que se apresenta para o momento, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSO GREGÓRIO
Presidente



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, representado pelo Prefeito, MAXIMINO PIETROBON, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, representado por seu Presidente, Sr. CELSO GREGÓRIO, a fim de firmar parceria para a cessão de pregoeiro e apoio técnico do setor de licitações.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público Interno, Inscrito no CNPJ 76.206.465/0001-65, com sede em Av Duque de Caxias 800 Centro Matelândia- PR CEP 85887-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maximino Pietrobon, domiciliado em Matelândia-PR, de um lado, e do outro a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF 01.732.032/0001-44, com sede Av Cristóvão Colombo 777 Centro Matelândia-PR CEP 8588-7000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Celso Gregório, domiciliado em Matelândia- PR, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Este Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a cessão de pregoeiro, conforme anexo único, entre os dois órgãos, para prestar serviços junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR, com a finalidade de materializar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Parágrafo Segundo - A cessão de que trata o parágrafo primeiro dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais e que não haverá prejuízo do desempenho de suas atribuições funcionais.



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO

Parágrafo Único - O Município de Matelândia -PR, cederá a CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste acordo, o servidor pregoeiro constante do anexo único, após o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - O órgão requisitante fica obrigado a encaminhar as demandas para o pregoeiro cedido, atentando para o não prejuízo das atribuições funcionais do mesmo, bem como o servidor pregoeiro cedido poderá realizar visitas *in loco* a fim de acompanhar os processos licitatórios, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando ter ciência do objeto a ser licitado.

Parágrafo Segundo - As sessões do Pregão Eletrônico serão realizadas por meio eletrônico, no município sede do pregoeiro, através de acesso a plataforma BLLCOMPRAS, não havendo necessidade de deslocamento.

Parágrafo Terceiro - Para o agendamento das datas das licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, deverá ser realizada uma verificação prévia de datas disponíveis no município de Matelândia- PR, para que não ocorram licitações simultâneas entre os entes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente Acordo de Cooperação terá a vigência até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes acordantes, ou em não se cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso a outra



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até seu término.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente acordo.

Matelândia-PR, 16 de janeiro de 2023.





MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA- PR
MAXIMINO PIETROBON



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
CELSO GREGÓRIO

Testemunhas


8.471.871-2

10.631.370-1





MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA – PR CEDIDO CONFORME
DEMANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Nome do Servidor	Função/Órgão Requisitante
LUCAS CIGERZA BONADIMAN	Pregoeiro – Câmara Municipal de Matelândia-PR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2369/10 de 16 de dezembro de 2010
SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2023 ANO: XIII EDIÇÃO Nº: 3008 - 6 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/atos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

PORTARIA Nº 15.386/2023

NOMEIA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

licitação na modalidade PREGÃO para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

KELLY VANESSA STUPP OLIVEIRA

KARLA FERNANDA COZER
GIOVANI TOLPHO

LUCIVANI LURDES CAMARGO
ANA PAULA NUNES MISSIO

Art. 2º. A EQUIPE DE APOIO será composta pelos seguintes membros:

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos dois dias do mês de janeiro de 2023

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

PORTARIA Nº 15.387/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo especificados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA e LEILÃO, que venham a ser executadas pelo Município de Matelândia:

I. CLARINDA ERMES;

II. KARLA FERNANDA COZER

III. DOGLAS CARNETTI;

IV. ANA PAULA NUNES MISSIO;

V. MARCELO DE MELO.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON, A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2369/10 de 16 de dezembro de 2010
SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2023 ANO: XIII EDIÇÃO Nº: 3008 - 6 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/atos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Suplentes

ICASSIA RAFAELA VALCARENGHI;

ILIANA CRYSTINA RODRIGUES MATTE;

Art. 2º. A Comissão que trata o artigo 1º terá validade no período que compreende 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

PORTARIA Nº 15.385/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 78 da Lei Municipal nº. 1.782/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia resolve;

CONCEDER:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, a servidora VERA ISALETE SCHNEIDER, Auxiliar de Enfermagem - 40 h matrícula 102601, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 28/12/2022 a 11/01/2023, conforme protocolo nº 10085.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Início

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON, A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

13



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA VEZ QUE SE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBJETO LIMITADA AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA (O ABASTECIMENTO SERÁ NOS ESTABELECIMENTOS DOS ADJUDICATÁRIOS E POR TAL MOTIVO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS DEVEM SER AS MENORES POSSÍVEIS) BEM COMO NÃO HÁ PARTICIPANTES ENQUADRADOS COMO MICRO OU PEQUENAS EMPRESAS, LEVANDO EM CONTA CERTAMES ANTERIORES DESTE OBJETO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 01.732.032/0001-44, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 777, Centro, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL**. A Licitação é do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e subsidiariamente no que se aplicar a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital, e anexos que o integram, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para esta municipalidade.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia XX/XX/2023 às 08h00min do dia XX/XX/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia XX/XX/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia XX/XX/2023.

LOCAL: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Cristóvão Colombo, nº 777 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiro: Lucas Cigerza Bonadiman.

E-mail: camaramatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-1421.

2.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem e tempo e na documentação relativa ao certame.

2.3. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - Portal da Transparência, ou através de solicitação pelo e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com.

4. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 4.1. Para fins deste pregão o objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL**, conforme descrito no anexo I.
- 4.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores nomeados através do Acordo de Cooperação Técnica n° 001/2023 firmado entre o Município de Matelândia e a Câmara Municipal de Matelândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 4.4. São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:
- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
 - ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
 - ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA;
 - ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
 - ANEXO 08 – DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO;
 - ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
 - ANEXO 10 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL.
 - ANEXO 11 – TERMO DE ADESÃO A BLL.
 - ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação neste Pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

16

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. Em face da exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as empresas participantes devem complementar seus dados cadastrais, com as seguintes informações, referentes ao seu Quadro Societário:

- a) Nome do(s) sócio(s);
- b) Participação do(s) sócio(s) na empresa (representante ou membro);
- c) Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, informando a data e o número do registro. Essas informações devem ser obrigatoriamente extraídas da última alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a atividade da Empresa.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob Insolvência ou for dissolvida;
- g) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- h) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS **salvo microempresas e empresas de pequeno porte**, as quais não poderão ser inabilitadas devido a existência de restrições na comprovação de regularidade fiscal. **NO ENTANTO, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUANDO APRESENTAREM RESTRIÇÕES, CONFORME AS PREVISÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06;**
- i) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- j) A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), estará impedida de participar de Pregões. A contratação com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público se dará na forma prevista pela Lei 9.790 de 23 de março de 1999.
- k) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- l) Não poderão participar, também, desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da Licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos do certame;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

17

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) Verificar a existência de empate de ficção e seguir os procedimentos de desempate de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras.
- 7.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o "Contrato Social ou documento equivalente", na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos se essa opção estiver habilitada na plataforma não efetuando a mesma junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou o maior desconto registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada devidamente preenchida através do e-mail: **licitacoesmatelandia@gmail.com** ou via plataforma no prazo de 02 (duas) horas.
 - 9.8.1. O prazo estabelecido no item 9.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 12 deste Edital.
- 9.10. A ausência de envio eletrônico da documentação no prazo previsto no item 6.8 deste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 contra o licitante faltoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- 9.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bllcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.1.1. Os documentos necessários a habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados conforme instruções constantes no item 12.
- 10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 10.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 10.4. A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) ou o percentual de desconto ofertado após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.8, deste edital.

- 11.2.** Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/lote ou percentual de desconto, quando for o caso, Marca, Fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- 11.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.2.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 11.2.3.** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01 e Anexo 03, deste edital e;
- 11.3.** Objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme condições de fornecimento do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.
- 11.4.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço do ITEM.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública eletrônica, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada devidamente preenchida através do e-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com ou via plataforma no prazo de 02 (duas) horas.
- 12.2.** Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.
- 12.3.** Relativamente à habilitação jurídica:
- 12.3.1.** No caso de empresário Individual: inscrição no registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2.** No caso de Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.3.3.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 12.3.4.** No Caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 12.3.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

12.4. Relativamente à regularidade fiscal:

12.4.1. Prova de regularidade com as Fazendas:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS (Certidão Conjunta), compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estaduais emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes municipais (Alvará Municipal);
- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CARTÃO DO CNPJ**).

12.5. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira:

- 12.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento das propostas.
- 12.5.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.
- 12.5.3. No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

12.6. Relativamente à Qualificação Técnica:

- 12.6.1. Declaração de disponibilidade de possuir instalações, apropriadas devidamente autorizado pela ANP e pelo Município, bem como pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento dos combustíveis, e a qualquer hora do dia ou da noite em casos de emergência urgência, inclusive nos finais de semana.
- 12.6.2. **Apresentar a Licença Operacional junto ao Instituto Ambiental do Paraná válida, para funcionamento do estabelecimento.**

12.7. Documentação complementar:

12.7.1. Declarações:

- 12.7.1.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 02;
- 12.7.1.2. Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 03;
- 12.7.1.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo 04;
- 12.7.1.4. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 05.
- 12.7.1.5. Declaração de Nepotismo, conforme modelo anexo 09.
- 12.7.1.6. Declaração de dados cadastrais para assinatura de Contrato, conforme modelo anexo 08 (apresentação não obrigatória).
- 12.7.1.7. Anexos 06 (se for o caso) e 07.

Auto



- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples¹, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 12.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 12.10. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 12.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, **deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**
- 12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Não se admitirá proposta que apresente preços/descontos totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido neste edital.

- 14.1. Para julgamento será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 14.2. Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 14.3. O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 14.4. O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.
- 14.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e aquele estimado para a contratação.

¹ Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.726/2018, está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.

Calvo



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- 14.6. Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado ou o maior percentual de desconto, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- 14.7. Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.
- 14.8. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou ata de registro de preços, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 14.9. Se a proposta ou o lance de menor valor ou maior percentual de desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 14.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DO VALOR MÁXIMO E VIGÊNCIA

- 15.1. O valor total máximo da presente licitação é estimado em R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais), conforme distribuição constante no Anexo I – Termo de Referência.
- 15.2. A Vigência da Ata de registro de Preços (ou instrumento equivalente) proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses a partir da homologação deste certame.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolado junto ao pregoeiro exclusivamente em meio eletrônico, ou enviados aos e-mails: camaramatelandia@gmail.com.
- 16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis;
- 16.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5. As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro através dos endereços constantes no item 2.1.
- 16.6. A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Matelândia.
- 16.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

24

- 16.10.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.11.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.12.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.13.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 16.14.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 16.14.1.** Serem digitados e devidamente fundamentados.
- 16.14.2.** Serem assinados por representante legal do licitante.
- 16.15.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.16.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.
- 16.17.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.18.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 16.19.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
- 17.1.1.** De 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais/serviços previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- 17.1.2.** De 2% (dois por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de preços por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 17.2.** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Matelândia pelo infrator;
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato/Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

25

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de validade do Certame e seu contrato ou ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

18.2. O cancelamento do Certame ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

18.2.1. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste edital;

18.2.2. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

18.2.3. Falir ou dissolver-se;

18.2.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato; ou

18.2.5. O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado. Os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**

19.1.1. O prazo e forma de execução detalhadas deste objeto está especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I).

19.2. Das obrigações da **CONTRATADA**

19.2.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

19.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2.3. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.2.4. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada.

BOLETO

Calvo



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- 21.2. A Câmara Municipal de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 21.3. O Ente reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 21.4. Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 21.5. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.
- 21.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a Lei N° 12.846/2013 e Decreto N° 8.420/2015 por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - “prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - “prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - “prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - “prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;

- b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
- d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 23.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 23.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 23.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 24.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei 10.520/2002.
- 24.3. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Matelândia.
- 24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 24.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação pertinente.
- 24.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 24.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- 24.17.** Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 24.18.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail camaramatelândia@gmail.com e pelo telefone **(45) 3262-1421**, informando o número da licitação.

Matelândia-PR, 04 de dezembro de 2023.

CELSO GREGÓRIO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de combustíveis para atendimento a frota da Câmara Municipal se faz necessária, vez que tais itens são indispensáveis ao funcionamento dos veículos de propriedade do Poder Legislativo. O abastecimento deverá ocorrer nos estabelecimentos com estrutura física instalada ou que venha a se instalar no território municipal.

3. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após o fornecimento nas quantidades solicitadas e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento se dará de forma parcelada por se tratar de abastecimento na sede da proponente, o prazo para abastecimento é imediato, as notas de empenho serão emitidas antecipadamente e trimestralmente, para controle da Câmara Municipal;
- 4.2. Sempre que solicitado pelo motorista do veículo, o proponente deverá disponibilizar atendimento para verificação de níveis de água e óleo do motor, bem como lavagem de para-brisas e calibração de pneus quando necessário.

5. VALOR MÁXIMO:

5.1. O valor total máximo da presente licitação, é estimado em R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais), conforme distribuição abaixo:

Lot e	Descrição	Unidad e	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP) CIDADES DE CASCAVEL E FOZ DO IGUAÇU-PR.
1	GASOLINA COMUM	LI	7.000	5,97	%

*** DESCONTO MÍNIMO PARTINDO DE 0,01%

5.2. O preço final obtido na sessão de disputas considerando o percentual de desconto oferecido não poderá ser superior ao apresentado pela licitante ao público comum em seu estabelecimento comercial, devendo o arrematante enviar junto à proposta ajustada imagem fotográfica das bombas de abastecimento em seu estabelecimento, visando possibilidade de negociação entre este e a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- 5.3. Antecipadamente a emissão da nota de empenho para o respectivo período, a Câmara Municipal irá realizar a consulta da média de preços praticados na região Oeste do Paraná por meio de consulta a tabela vigente da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- 5.4. Caso ocorram problemas de ordem técnica na divulgação das médias praticadas no sistema da ANP que impossibilitem a consulta ou atualização dos valores praticados, a Administração poderá utilizar de outro meio oficial de consulta, tal como: Aplicativo Menor Preço – Nota Paraná – Região Oeste, ou outro que melhor atender as necessidades da Administração, e caso ainda persista a impossibilidade de consulta nos portais acima descritos, a Administração poderá realizar consulta in loco a fim de apurar os preços praticados diretamente na bomba dos postos do município e cidades vizinhas a fim de formar o preço médio regional e posterior aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Matelândia, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para Administração, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 6.2. As condições gerais e demais disposições que regulamentam o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços estão dispostas neste Termo de Referência e no presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. O objeto deste pregão é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

8. DA NATUREZA:

- 8.1. Trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução dos trabalhos.
- 9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento dos produtos, dentro das condições estabelecidas no referido Edital.
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabiliza-se, integralmente, pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
- 10.3. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.4. Manter, durante a execução do contrato/ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante/Contratada que:
 - 12.1.1. Deixar de assinar o Contrato;
 - 12.1.2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo de Matelândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 12.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3. Decorrido trinta dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- 12.4. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº _____ instaurada pela Câmara Municipal de Matelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nome, assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Câmara Municipal de Matelândia, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

A empresa (Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico n° XXX/2023** da Câmara Municipal de Matelândia, que a empresa _____ tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 08

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Demais Membros do quadro social:

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF _____ e RG _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e Decreto nº 7.203, de 2007, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, situada à rua _____:

() Não possui em seus quadros **sócio cotista ou dirigente** que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

5 Nome: _____ Ente: _____

6 Nome: _____ Ente: _____

7 Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 10

PREGÃO – NA FORMA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Verificar item 11 do edital.

3 – ENTREGA:

Verificar Termo de Referência

4 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5.2 - **Nos preços da proponente deverão estar inclusos custos diretos e indiretos para execução e entrega do objeto junto a Municipalidade**

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 11

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Celular:

Representante legal:

Cargo:

Ramo de Atividade:

Bairro:

UF:

CNPJ/CPF:

RG:

Fax:

E-mail:

Telefone:

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1 – Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
2 – Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO «Número_Processo»/«Ano_Licitação»

«Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

CONTRATADA: «Nome_Fornecedor»

Aos dias «Data_Atual_Extenso» A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.732.032/0001-44, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 777, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXX, brasileiro, portador do RG Nº XXXXXXXX SSP/PR, CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede a Rua «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor», «Estado_Fornecedor», CEP: «CEP_Fornecedor», por meio de seu representante legal Sr. «Nome_Representante», inscrito no CPF sob Nº «CPF_Representante», aqui denominado CONTRATADA, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PERCENTUAIS DE DESCONTO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de «Modalidade» VISANDO «Objeto», NOS MOLDES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato», PREGÃO ELETRÔNICO R. P. «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA .

«Itens_Contrato_Por_Lote»

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) da quantidade estimada acima.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matelândia.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será até «Término_Vigência», contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: Conforme disponibilidade financeira e cronograma de desembolso da Câmara Municipal de Matelândia, nos dias 05, 15 ou 25 do mês corrente a emissão da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto/serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos ordenadores de despesas da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o ente, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante e agendamento prévio.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os **PERCENTUAIS DE DESCONTO** registrados não serão reajustados;

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Matelândian, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 20% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **09.1 e 09.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Processo Administrativo de N° «Número_Processo»/«Ano_Licitação», «Modalidade» N° «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Matelândia «Data_Assinatura».

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
CONTRATANTE

«Nome_Fornecedor»
CONTRATADA
«Nome_Representante»

OFÍCIO Nº 725/2023 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Matelândia-PR, 04 de dezembro de 2023.

A/C

DEPARTAMENTO JURÍDICO CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

O Departamento de Licitações vem através deste, encaminhar para manifestação de qualquer membro deste Departamento na condição de Advogado (a) o pedido de parecer jurídico quanto à realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL.**

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração.



Lucas Cigerza Bonadiman
Departamento de Compras e Licitações



Parecer Jurídico nº 05/2023

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL EM ESTABELECIMENTO(S) SITUADO(S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MEDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL – CÂMARA MATELÂNDIA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico, referente ao processo licitatório nº xxx/2023, que trata da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço/maior % de desconto (edital 4.1) por item, para aquisição de combustível, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Matelândia-Paraná.

Solicita análise quanto à adequação da modalidade licitatória estabelecida, bem como aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório, da ata de registro de preços e do contrato, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

É o relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Da análise quanto à adequação da modalidade licitatória

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas pertinentes, de acordo com as particularidades de cada modalidade, a exemplo do pregão.

Compulsando a documentação encaminhada, observa-se que os procedimentos iniciais para abertura do procedimento licitatório foram devidamente observados. No que diz respeito à



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

adoção da modalidade pregão eletrônico, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto 10.024/2019, que regulamentam esta modalidade licitatória, estabelecem a possibilidade de adoção desta para aquisição de bens e serviços comuns pela administração pública. Observe-se:

Lei 10.520/2002 Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Desse modo, a natureza do objeto do procedimento em análise – aquisição de combustível - amolda-se ao conceito de objeto comum, visto que pode ser objetivamente definido mediante edital, sobretudo no que se refere aos padrões de desempenho e qualidade.

Acrescente-se ainda que o Pregão Eletrônico consiste em modalidade licitatória que permite ampla participação de interessados, possibilitando maior concorrência, economia processual e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para o órgão licitante.

Portanto, não se verifica nenhum óbice à utilização da modalidade Pregão Eletrônico para realização do certame necessário ao atendimento da pretensão da Câmara Municipal de Matelândia.

Ressalte-se que o art. 3º do Decreto 7.892/2013 autoriza a adoção do sistema de registro de preços nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, conclui-se que é mais vantajoso para a Câmara efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, evitando a manutenção de estoques elevados ou não atendimento das requisições por esgotamento do objeto contratual, concluindo-se pela adequação e razoabilidade da previsão da quantidade requerida (7000 litros) e do tempo de vigência da contratação (12 meses).

Não obstante, cumpre orientar, para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais.

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421
Matelândia – Paraná - CEP 85887-000
Email: camaramatelândia@gmail.com
www.matelandia.pr.leg.br



b) Da análise da minuta do edital.

No que tange à minuta de edital apresentada, verifica-se que esta atende às cautelas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, indicando o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Ademais, cumpre destacar a observância às imposições elencadas no art. 40 da Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; III - sanções para o caso de inadimplemento; IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas; VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; XII - (VETADO) XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso; XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



Pela análise do instrumento convocatório apresentado, constata-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação; termo de referência com precisa descrição dos itens objeto do certame; local onde poderá ser examinado o edital; a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação; fixação de critério objetivo para julgamento das propostas; prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

c) Da análise da minuta da ata de registro de preços

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, verifica-se que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, OPINA-SE pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço/menor % de desconto (edital 4.1) por item, para o desenvolvimento da licitação que se inicia, bem como pela aprovação das minutas do instrumento convocatório, da ata de registro de preços e do respectivo contrato, visto que observados os requisitos dispostos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e na legislação pertinente; inexistindo óbice para o prosseguimento do certame.

ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão licitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e a especificidade/cumulação do objeto do certame, pelo que o presente opinativo abrange, exclusivamente, os contornos jurídicos formais do procedimento em apreço.

S. M. J. este é o Parecer.

Matelândia-PR, 04 de dezembro de 2023.

Gabriel da Silva Cadini
OAB/PR 96.238



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL**, com valor global máximo de R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Matelândia no endereço www.matelandia.pr.leg.br. O recebimento das propostas dar-se-á das **17h30min** do dia **05/12/2023** até às **13h00min** do dia **18/12/2023**. A abertura das propostas será a partir das **13h30min** do dia **18/12/2023**. O início da sessão de disputa de preços será às **14h00min** do dia **18/12/2023** na plataforma bll.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-1421. **Matelândia-PR, 05 de dezembro de 2023.**


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3233 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/12/2023 na plataforma bll.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-8376. **Matelândia-PR, 05 de dezembro de 2023.**

OTONIEL BARBOZA GARCEZ JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP DE COZINHA DE 45KG-P45 E 13KG-P13, COM ENTREGA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 079-03/2023-SMAGP**, com valor global máximo de R\$ 130.750,40 (cento e trinta mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, www.matelandia.pr.gov.br. O recebimento das propostas dar-se-á das 17h30min do dia 05/12/2023 até às 08h00min do dia 18/12/2023. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 18/12/2023. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/12/2023 na plataforma bll.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-8376. **Matelândia-PR, 05 de dezembro de 2023.**

DHONATAN IURI GRACIOLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL**, com valor global máximo de R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Matelândia no endereço www.matelandia.pr.leg.br. O recebimento das propostas dar-se-á das 17h30min do dia 05/12/2023 até às 13h00min do dia 18/12/2023. A abertura das propostas será a partir das 13h30min do dia 18/12/2023. O início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 18/12/2023 na plataforma bll.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-1421. **Matelândia-PR, 05 de dezembro de 2023.**

CELSO GREGÓRIO

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Senhor Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Matelândia, designados pela Portaria nº 15.386/2023, e, nas formas e condições postas na **Ata nº 140/2023** anexa que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS), GANGORRAS**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR
MATELÂNDIA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 001/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS CIGERZA BONADIMAN
Data de Publicação: 05/12/2023 14:04:40

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 7.000	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,00
Descrição: GASOLINA COMUM			

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 146	IPIRANGA / GASOLINA COMUM	0,01



D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

ANEXO 3
PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
 Nesta

Pela presente e na melhor forma de direito, apresentamos à Vossa apreciação proposta de desconto para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº 01/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

Item	Especificação	Quantidade em litros	MARCA	Percentual de Desconto
01	Gasolina Comum	7.000	IPIRANGA	0,01%(zero vírgula um por cento)

Esclarecemos que, na composição dos preços acima ofertados foram levadas em consideração, as características a forma de entrega dos bens, os valores dos impostos incidentes, bem como os prazos de pagamento, devidamente acordados, declarando expressamente que os mesmos são correspondentes a produtos das marcas apresentadas em cada item e, por conseguinte, comprometemo-nos a cumprir as referidas exigências.

Ainda, a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Matelândia, 15 de dezembro de 2023.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

JHONATA NATHAN D
 AGOSTINI:08015576903
 D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
 Jhonata Nathan D'Agostini
 Sócio Administrador
 RG 10.367.458-1

Assinado de forma digital por
 JHONATA NATHAN D
 AGOSTINI:08015576903
 Dados: 2023.12.15 08:54:59 -03'00'

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
 Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
 MATELÂNDIA – PARANÁ
 CEP 85.887-000

Oitava Alteração de Contrato Social
D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/MF nº 07.544.441/0001-01
NIRE nº 412.05538766

8ª

JHONATA NATHAN D'AGOSTINI, nascido em 12/09/1991, brasileiro, natural de Matelândia/PR, casado sob o Regime de Separação de Bens, maior, contador, residente e domiciliado à Av. Garibaldi, 1454, Residencial Alvorada, CEP 85.887-000, em Matelândia/PR; portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.367.458-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 080.155.769-03 e, DANIEL FELIPE D'AGOSTINI nascido em 26/09/1997, brasileiro, natural de Matelândia/PR, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Marcelino Battistella, 99, Loteamento Battistella, CEP 85.887-000, em Matelândia/PR; portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.367.462-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.713.529-65; únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.544.441/0001-01, localizada à ROD BR 277 KM 658, Centro, CEP 85.887-000, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205538766 em sessão de despacho do dia 12 de Agosto de 2005 e Sétima Alteração Contratual sob o nº 202224261223, em sessão de despacho do dia 27 de Junho de 2022, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa, *Incluindo as atividades de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, passando a ter a seguinte redação: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de bebidas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternação ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de* borracharia

Espaço destinado ao uso da Junta Comercial do Estado do Paraná

Oitava Alteração de Contrato Social
D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/MF nº 07.544.441/0001-01
NIRE nº 412.05538766

8ª

para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA
C.N.P.J. Nº 07.544.441/0001-01
NIRE 412.055387-66

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA

JHONATA NATHAN D'AGOSTINI, nascido em 12/09/1991, brasileiro, natural de Matelândia/PR, casado sob o Regime de Separação de Bens, maior, contador, residente e domiciliado à Av. Garibaldi, 1454, Residencial Alvorada, CEP 85.887-000, em Matelândia/PR; portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.367.458-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 080.155.769-03 e, DANIEL FELIPE D'AGOSTINI nascido em 26/09/1997, brasileiro, natural de Matelândia/PR, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Marcelino Battistella, 99, Loteamento Battistella, CEP 85.887-000, em Matelândia/PR; portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.367.462-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.713.529-65; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.544.441/0001-01, localizada à ROD BR 277 KM 658, Centro, CEP 85.887-000, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.055387-66 em sessão de despacho do dia 12 de Agosto de 2005, RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequo às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Espaço destinado ao uso da Junta Comercial do Estado do Paraná

Oitava Alteração de Contrato Social
D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA

8^a

CNPJ/MF nº 07.544.441/0001-01
NIRE nº 412.05538766

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada tem sua sede social sita a ROD BR 277 KM 658, Centro, CEP 85.887-000, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada é: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de bebidas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01 de Julho de 2005.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
Jhonata Nathan D'Agostini	60.000	60%	R\$ 60.000,00
Daniel Felipe D'Agostini	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Totais	100.000	100,00	R\$ 100.000,00

Espaço destinado ao uso da Junta Comercial do Estado do Paraná

Oitava Alteração de Contrato Social
D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA

8^a

CNPJ/MF nº 07.544.441/0001-01
NIRE nº 412.05538766

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios JHONATA NATHAN D'AGOSTINI, anteriormente qualificado e DANIEL FELIPE D'AGOSTINI, igualmente qualificado, podendo assinar individualmente todos os atos, exceto os elencados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, aos quais competirá o uso da denominação social, vedado no entanto o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, tais como concessão de avais e fianças de mero favor.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de oneração ou venda de qualquer bem imóvel, ou móvel com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será sempre obrigatória as assinaturas de ambos os sócios administradores.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estarem impedidos por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acham condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou alinda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Espaço destinado ao uso da Junta Comercial do Estado do Paraná



Oitava Alteração de Contrato Social
D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA

8^a

CNPJ/MF nº 07.544.441/0001-01
NIRE nº 412.055538766

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios serão obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento dos sócios a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

Fica o presente lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Matelândia, 03 de Outubro de 2023.

JHONATA NATHAN D'AGOSTINI DANIEL FELIPE D'AGOSTINI

Instrumento elaborado por:

Jhonata Nathan D'Agostini
Contador
CRC 65090/O-8 PR

Espaço destinado ao uso da Junta Comercial do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08015576903	JHONATA NATHAN D AGOSTINI
08971352965	DANIEL FELIPE D AGOSTINI

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/10/2023 18:55 SOB N.º 20237095686.
PROTOCOLO: 237095688 DE 04/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314579782. CNPJ DA SEDE: 07544441000101.
NIRE: 412055538766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2023.
D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA



JUCEPAR
SECRETÁRIO-GERAL
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALIA
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS I LTDA			Protocolo: PRC2318889661		
NIRE : 41205538766					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205538766	CNPJ 07.544.441/0001-01	Data de Ato Constitutivo 12/08/2005	Início de Atividade 01/07/2005		
Endereço Completo Rodovia BR 277 KM 658, Nº SN, CENTRO - Matelândia/PR - CEP 85887-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIEL FELIPE D AGOSTINI	089.713.529-65	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado
JHONATA NATHAN D AGOSTINI	080.155.769-03	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
DANIEL FELIPE D AGOSTINI	089.713.529-65	Indeterminado			
JHONATA NATHAN D AGOSTINI	080.155.769-03	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
04/10/2023	20237095688	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 09:01:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código APVNAPL5.



PRC2318889661

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



63



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1937172701

NOME JHONATA NATHAN D AGOSTINI		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 123674581 SESP PR		
CPF 080.155.769-03	DATA NASCIMENTO 12/09/1991	
FILIAÇÃO RUDIMAR JOSE D AGOSTINI LUCIANA MARIA D AGOSTINI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 04887970299	VALIDADE 21/10/2024	1ª HABILITAÇÃO 25/02/2010

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MATELANDIA, PR

DATA EMISSÃO
22/10/2019

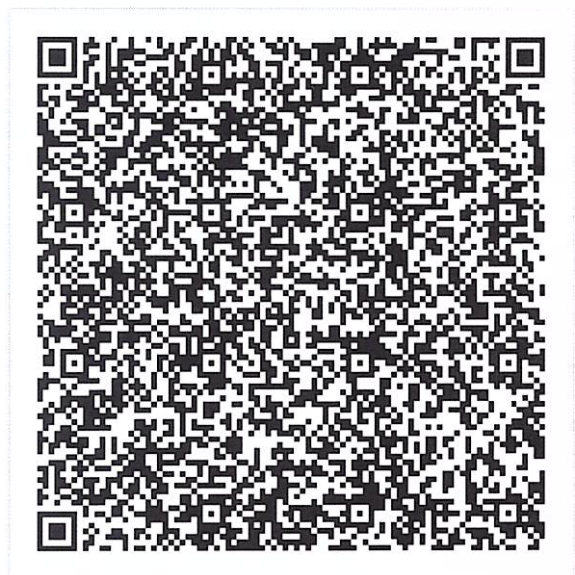
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67411944715
 PR917186448

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.544.441/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS I LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D'AGOSTINI REDE DE POSTOS - UNIDADE 01	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 277 KM 658	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTO01@GRUPODAGOSTINI.COM	TELEFONE (45) 3262-1390
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 08:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS I LTDA
CNPJ: 07.544.441/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:36 do dia 10/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2024.
Código de controle da certidão: **6AF6.39A8.E9EA.933D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

64

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032487076-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.544.441/0001-01**

Nome: **DAGOSTINI COMBUSTIVEIS I LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Matelândia
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 4194

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JHONATA NATHAN D'AGOSTINI**, CPF/CNPJ n° **080.155.769-03**, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS I LTDA**, CPF/CNPJ n° **07.544.441/0001-01**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

1AE8CBDEFBD2DBDEC5B0D59262ACF050

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/01/2024

Matelândia - PR, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.544.441/0001-01

Razão Social: AUTO POSTO MATELANDIA LTDA

Endereço: ROD BR 277 KM 653 / CENTRO / MATELANDIA / PR / 85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121219110652939140

Informação obtida em 15/12/2023 08:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS I LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.544.441/0001-01

Certidão n°: 72080963/2023

Expedição: 15/12/2023, às 08:41:53

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS I LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.544.441/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua 11 de Junho, n.º 1133 - Centro
Matelândia/PR - 85887-000

TITULAR
LUIZ FRANCISCO BOSIO
JURAMENTADO
FERNANDO PARISOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório, de meu cargo, nos livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (FALÊNCIAS E CONCORDATAS) sob minha guarda neste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS I LTDA

CNPJ 07.544.441/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

Matelândia/PR, 15 de Dezembro de 2023, 13:00:01



Certificação

LUIZ FRANCISCO BOSIO
LUIZ FRANCISCO BOSIO:33420980906
Assinado de forma digital por LUIZ FRANCISCO BOSIO:33420980906
Dados: 2023.12.15 13:49:37 -03'00'



Município de Matelândia
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

Cadastro Municipal
83100

De acordo com o despacho exarado pela Secretaria de Fazenda e Orçamento na declaração para fins de inscrição no CADASTRO TÉCNICO ECONÔMICO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Matelândia, é concedida a licença prevista na Lei nº 1129/98, de 18/12/98, Código Tributário do Município para o estabelecimento infra qualificado, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

OBS: O presente Alvará, está sendo concedido em caráter provisório, podendo o mesmo ser tornado em efeito, se por ventura, em vistoria realizada pela fiscalização da Secretaria de Fazenda e Orçamento, Secretaria de Saúde Pública, estiver o estabelecimento em desacordo com a legislação específica.

RAZÃO SOCIAL
D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS I LTDA

NOME FANTASIA
D'AGOSTINI REDE DE POSTOS - UNIDADE 01

ENDEREÇO: ROD BR 277 KM 658, S/N CEP: 85887-000
BAIRRO: CENTRO **COMPLEMENTO:** CENTRO

CNPJ/CPF: 07.544.441/0001-01

INSC. ESTADUAL: 14.01.03/611

<u>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL E</u>	<u>INÍCIO DA</u>	<u>23/08/2005</u>
4731-8/00 [PRINCIPAL] COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
4691-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
4693-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS		
4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES		
4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4520-0/02 SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-0/03 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-0/05 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-0/06 SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES		

HORÁRIOS
5 - SEGUNDA A SABADO, DOMINGOS E FERIADOS ININTER

OBSERVAÇÕES
CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 75/2019 FAVORÁVEL AO ALVARÁ PROVISÓRIO, VISTO AGUARDANDO VISTORIA FINAL DOS BOMBEIROS; DISPENSADO DE PARECER SANITÁRIO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº3.294/2021; RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO IAT Nº250642-R1 VÁLIDO ATÉ 23/08/2026.

Prefeitura Municipal de Matelândia, em 15 de dezembro de 2023
VALIDADE ATÉ: 31/12/2023

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE ****
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE Nº 68C688BD7534FB0326EBCAF67DE39F3D



D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

A empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA, CNPJ/MF Nº 07.544.441/0001-01, sediada a ROD BR 277 KM 658, Centro, Matelândia-PR, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 001/2023 instaurada pela Câmara de Matelândia, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Matelândia, 15 de dezembro de 2023.

JHONATA NATHAN D AGOSTINI:08015576903
Assinado de forma digital por JHONATA
NATHAN D AGOSTINI:08015576903
Dados: 2023.12.15 08:58:31 -03'00'

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
Jhonata Nathan D'Agostini
Sócio Administrador
RG 10.367.458-1

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
MATELÂNDIA – PARANÁ
CEP 85.887-000



D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

ANEXO 05 - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

NÚMERO DO EDITAL: 001/2023

ÓRGÃO COMPRADOR: CÂMARA DE MATELÂNDIA

- MARCA DO PRODUTO: IPIRANGA

NÚMERO ÍTEM: 01

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: GASOLINA COMUM

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,01%

- MARCA DO PRODUTO: IPIRANGA

NÚMERO ÍTEM: 02

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: ETANOL HIDRATADO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,01%

- MARCA DO PRODUTO: IPIRANGA

NÚMERO ÍTEM: 03

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: DIESEL S-10

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,01%

- MARCA DO PRODUTO: IPIRANGA

NÚMERO ÍTEM: 04

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: DIESEL S-500

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,01%

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Matelândia, 15 de dezembro de 2023.

JHONATA NATHAN D AGOSTINI:08015576903
Assinado de forma digital por JHONATA
NATHAN D AGOSTINI:08015576903
Dados: 2023.12.15 08:58:09 -03'00'

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA

Jhonata Nathan D'Agostini

Sócio Administrador

RG 10.367.458-1

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
MATELÂNDIA – PARANÁ
CEP 85.887-000

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA, CNPJ/MF Nº 07.544.441/0001-01, sediada a ROD BR 277 KM 658, Centro, Matelândia-PR, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 001/2023 instaurada pela Câmara de Matelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Matelândia, 15 de dezembro de 2023.

JHONATA NATHAN D Assinado de forma digital por
AGOSTINI:080155769 JHONATA NATHAN D
03 AGOSTINI:08015576903
Dados: 2023.12.15 08:55:21 -03'00'

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
Jhonata Nathan D'Agostini
Sócio Administrador
RG 10.367.458-1

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
MATELÂNDIA – PARANÁ
CEP 85.887-000



D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO DECLARAÇÃO

A empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA, CNPJ/MF Nº 07.544.441/0001-01, sediada Rod BR 277 km 658, s/nº Centro, Matelândia-PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Matelândia, 15 de dezembro de 2023.

JHONATA NATHAN D AGOSTINI:08015576903
03 Assinado de forma digital por JHONATA NATHAN D AGOSTINI:08015576903
Dados: 2023.12.15 08:55:50 -03'00'

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
Jhonata Nathan D'Agostini
Sócio Administrador
RG 10.367.458-1

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
MATELÂNDIA – PARANÁ
CEP 85.887-000

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO DECLARAÇÃO

A empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA, CNPJ/MF Nº 07.544.441/0001-01, sediada Rod BR 277 km 658, s/nº Centro, Matelândia-PR, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente

Matelândia, 15 de dezembro de 2023.

JHONATA NATHAN D AGOSTINI:08015576903
03 Assinado de forma digital por
JHONATA NATHAN D
AGOSTINI:08015576903
Dados: 2023.12.15 08:56:12 -03'00'

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
Jhonata Nathan D'Agostini
Sócio Administrador
RG 10.367.458-1

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
MATELÂNDIA – PARANÁ
CEP 85.887-000



D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 da Câmara de Matelândia, que a empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Matelândia, 15 de dezembro de 2023.

JHONATA NATHAN D AGOSTINI:08015576903
Assinado de forma digital por
JHONATA NATHAN D
AGOSTINI:08015576903
Dados: 2023.12.15 08:56:54 -03'00'

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
Jhonata Nathan D'Agostini
Sócio Administrador
RG 10.367.458-1

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
MATELÂNDIA – PARANÁ
CEP 85.887-000



D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

ANEXO 11

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa:

Nome: JHONATA NATHAN D'AGOSTINI

RG: 10.367.458-1 SSP-PR

CPF: 080.155.769-03

Endereço residencial do representante (proprietário)

Avenida Garibaldi, 1454, Residencial Alvorada, Matelândia-PR,

CEP 85.887-000

Razão social: **D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA**

CNPJ: 07.544.441/0001-01

Inscrição estadual: 90349025-07

ROD BR 277 KM 658, S/Nº, CENTRO, MATELÂNDIA-PR, 85.887-000

Telefone: 45 3262-1390

e-mail: posto01@grupodagostini.com

Demais Membros do quadro social:

Nome: DANIEL FELIPE D'AGOSTINI

RG: 10.367.462-0 SSP-PR

CPF: 089.713.529-65

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
MATELÂNDIA – PARANÁ
CEP 85.887-000

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

ANEXO – 13
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu JHONATA NATHAN D'AGOSTINI, CPF 080.155.769-03 e RG 10.367.458-1 SSP-PR, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que a empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA, CNPJ/MF nº07.544.441/0001-01 situada à rua ROD BR 277 KM 658, CENTRO, MATELANDIA-PR:

(XXXX) Não possui em seus quadros sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(____) Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____
3. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

Matelândia, 15 de dezembro de 2023.

JHONATA NATHAN D AGOSTINI:0801557690
3

Assinado de forma digital por
JHONATA NATHAN D
AGOSTINI:08015576903
Dados: 2023.12.15 08:57:22 -03'00'

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
MATELÂNDIA – PARANÁ
CEP 85.887-000



D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
CNPJ/MF: 07.544.441/0001-01 – IE 903.49025-07

Jhonata Nathan D'Agostini
Sócio Administrador
RG 10.367.458-1

DECLARAÇÃO

A empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA, CNPJ/MF nº 07.544.441/0001-01, sediada a ROD BR 277 KM 658, Centro, Matelândia-PR, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 001/2023 instaurada pela Câmara de Matelândia, que possui instalações apropriadas e devidamente autorizada pela ANP e pelo Município, bem como pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento dos combustíveis a qualquer hora do dia e da noite, sob regime de plantão, em casos de emergência/urgência, inclusive nos finais de semana, sendo que deverá ser contatado através do telefone (45) 98419-2829 em caso de necessidade de abastecimento fora do horário de funcionamento do posto.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Matelândia, 15 de dezembro de 2023.

JHONATA NATHAN D
AGOSTINI:08015576903

Assinado de forma digital por
JHONATA NATHAN D
AGOSTINI:08015576903
Dados: 2023.12.15 08:57:46 -03'00'

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA
Jhonata Nathan D'Agostini
Sócio Administrador
RG 10.367.458-1

ROD BR 277 KM 658 – S/Nº, CENTRO
Telefone: (45) 3262-1390 – Email: posto01@grupodagostini.com
MATELÂNDIA – PARANÁ
CEP 85.887-000

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO URBANISMO - SEDEST

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO URBANISMO - SEDEST
Instituto Água e Terra

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nome/Razão Social: **D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA**
 Logradouro e Número: **BR 277, SN**
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CEMILÓPOLIS**
 UF: **PR**

CPF: **07.544.441/0001-01**
 Inscrição Estadual: **230842-RI**
 Inscrição de Contribuinte: **230842-RI**
 Inscrição de Contribuinte: **230842-RI**
 Inscrição de Contribuinte: **230842-RI**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.757/031-1, concede LO - Licença de Operação para o empreendimento de fabricação e abastecimento de combustíveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
 Nome/Razão Social: **D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA**
 Logradouro e Número: **BR 277, SN**
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CEMILÓPOLIS**
 UF: **PR**

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO
 Atividade: **Produção e distribuição de combustíveis para veículos automotores**
 Atividade Específica: **Comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, posto revendedor de diesel e de gasolina**
 Descrição da Atividade: **Produção e distribuição de combustíveis para veículos automotores**

Coordenadas UTM (E-N): **1959176 - 7.7204848**
 Município: **CEMILÓPOLIS**
 UF: **PR**

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENHIMENTO

Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
3482	Diesel S10	15,00	01/08/2012
2349	Gasolina, Etanol	30,00	01/08/2009
2331	Gasolina aditivada, Diesel	30,00	01/08/2009

Valor Límite: **100,00 - mg/L**

Valor Límite	Destino Final	Coordenadas UTM (E-N)
100,00 - mg/L	Rede Pública	---
---	Galera de Água Pluvial	---

3.1. TANKS DE COMBUSTÍVEL
 Modelo Tanque: **Pleto**
 Tanque aquecido de parede dupla: **Bipartido**
 Tanque aquecido de parede única: **Bipartido**
 Tanque aquecido de parede dupla: **Bipartido**

3.2. ÁGUA UTILIZADA
 Origem Água: **Rede Pública**

3.3. EFLUENTES LÍQUIDOS
 Origem Efluente: **Eluente de esgoto sanitário**
 Efluentes gerados no processo industrial: **---**

3.4. LIMITES PARA LANCAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS
 Parâmetro: **DEO - Demanda Bioquímica de Oxigênio**
 Valor Límite: **100,00 - mg/L**

3.5. CONDIÇÕES PARA LANCAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS
 a) pH entre 5 e 9
 b) temperatura inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis até 1 mL em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6. RESÍDUOS SÓLIDOS
 Código e Descrição: **150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente utilizados)**
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente utilizados)
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente utilizados)
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente utilizados)
150201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados

Obs: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

1. Tratase de Renovação de Licença de Operação (RLO), para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores com serviços de troca e óleo, instalado e operando na Rodovia BR 277 Km 658, SN, - Município de Matelândia/PR

2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 003/2020 - SEDEST, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 85/1779 - Artigo 7º, § 2º.

4. O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.

5. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14

6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.869, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas NBR 5626 e NBR 10.844

7. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas

8. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público

9. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 21/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental

10. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mt.pr.gov.br/sga-mt) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final-CADEF, e da nova Autorização Ambiental

11. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

12. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Permitidos, deverá ser implantado um Sistema de Rauso dos efluentes gerados.

13. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020

14. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 18 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadquirição de requisitos condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

15. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

16. Deverá ser realizado pelo empreendedor a avaliação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020, SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase líquida e/ou quando as substâncias químicas das substâncias químicas de interesse, ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

17. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

18. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oclusa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

19. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento, o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

20. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

21. Deverá ser descrita no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validação do plano de melhorias, com adoção de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 29 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

22. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

23. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

24. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.

25. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 003/2020 - SEDEST, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

26. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

27. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

28. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restita a aspectos ambientais

29. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

30. Quando do encerramento da atividade ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido no Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

31. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.

32. Não atendimento à legislação ambiental vigente, bem como o não cumprimento as normas de operação da atividade, acarretará as sanções previstas na lei 9605/98. Fica proibido o armazenamento de materiais recicláveis (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) no pátio ou quais deverão ser mantidos dentro do barracão a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.

Destinar os resíduos gerados pela atividade através de empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo-se a cópia da licença ambiental das empresas para efeitos de fiscalização.

33. Deverá ser apresentado na Renovação desta licença, o manifesto dos resíduos contendo: tipo, classe, quantidade e destino final devidamente comprovado.

Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público

Atender a Portaria IAP Nº 256/2013 ou qualquer outra que vier substituí-la, referente a declaração da carga poluidora, monitoramento dos efluentes líquidos, conforme os padrões de carga poluidora estabelecidas no presente licenciamento.

34. Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, desde que obedçam às condições e padrões estabelecidos na sequência, regulamentada pelas seguintes normas:

- I. pH entre 5 e 9.
- II. DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L
- III. DCO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L
- IV. Material sedimentável até 1 mL em teste de 1 hora em cone Imhoff

- v. v. Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L.
- vi. vi. Substâncias Tensioativas que reagim com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L.
- vii. vii. Temperatura inferior a 40° C.
- viii. viii. Benzeno até 1,2 mg/L.
- ix. ix. Tolueno até 0,84 mg/L.
- x. x. Fenol até 1,2 mg/L.
- xi. xi. Xileno até 1,6 mg/L.

35. Proceder a constante manutenção dos pisos e canalizações da área de abastecimento sempre que houver fissuras proceder com correção das mesmas.
 Proceder a manutenção periódica das bocas de descarga, dos filtros e bombas, dos respingos e dos demais equipamentos sujeitos a avarias.
 Foi apresentado a documentação referente a Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória de Passivos Ambientais, elaborado pela empresa Consultora Geologia e Meio Ambiente, datado de outubro de 2020, constando a informação de que não houve evidências de contaminação do empreendimento, recomendando a avaliação periódica do cenário ambiental caso haja alguma alteração, como acidentes ambientais, derrames ou constatação de não escuridade do SASC.

36. Efetuar a manutenção de todas as edificações, instalações e equipamentos para garantir permanentemente a eficiência dos sistemas de controle ambiental. Qualquer avaria (trincas de pisos, vazamentos, obstruções de tubulações, canalizações, etc.) deverá ser saneada imediatamente. Tais reparos e manutenções deverão ser realizados por profissional habilitado.

Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques com periodicidade não superior a 02 (dois) anos por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

Na ocorrência de vazamentos de quaisquer produtos líquidos poluentes, de imediato, o Instituto Água e Terra deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente dito, bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.

37. Na ocorrência de qualquer evento que caracterize a presença de contaminantes na área do empreendimento, deverão ser imediatamente adotadas os procedimentos elencados pela Resolução SEDEST 003/2020.

A empresa conta com Certificado de Vitória expedida pelo Corpo de Bombeiros nº 3.1.01.21.0000965/83-70.

Cobrirá ao empreendedor dar sequência aos procedimentos previstos no gerenciamento de áreas contaminadas, independente da manifestação do órgão ambiental nos casos previstos na resolução vigente.

38. Deverão ser executadas todas as ações previstas nos planos de manutenção de equipamentos e sistemas, plano de gerenciamento de riscos e no plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Em caso de ampliações do sistema de armazenamento de combustíveis, deverá ser requerido procedimento específico de licenciamento, conforme Seção V da Resolução SEDEST 003/2020.

Vale ressaltar que as medidas de controle ambiental e de segurança do empreendimento são de inteira responsabilidade do empreendedor e seu(s) consultor(es).

39. Fica terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer produto e/ou resíduo no local do empreendimento.

Atender a Portaria Federal nº 092/80, e CONAMA nº 01/90 quanto à emissão de sons e ruídos.

Atender a Resolução SEMA 016/2014, quanto à qualidade do ar.

Atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Deverá Atender a TODAS as condicionantes estabelecidas nesta Licença.

Guilbina, 23 de Agosto de 2021
 Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra.
 Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser anexada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by JOSE VOLPE BISSOAIN
 DN: cn=JOSE VOLPE BISSOAIN, o=INSTITUTO AGUA E TERRA, ou=INSTITUTO AGUA E TERRA, email=j.v.bissoain@iata.org.br, c=BR



JOSE VOLPE BISSOAIN
 Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 001/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS CIGERZA BONADIMAN
Data de Publicação: 05/12/2023 14:04:40

PREGOEIRO: LUCAS CIGERZA BONADIMAN

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/12/2023 08:19:25	CADASTRO DE PROPOSTA	D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA
16/12/2023 06:33:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA
18/12/2023 13:52:42	Mensagem	PREGOEIRO
Prezado licitante, boa tarde.		
18/12/2023 13:53:05	Mensagem	PREGOEIRO
Dentro de instantes iniciaremos a fase de disputa/negociação do pregoão eletrônico nº 001/2023.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: IPIRANGA	Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 7,000	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%) ME
1 D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA	146 07.544.441/0001-01	0,00	0,00	0,01 Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%) ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%) ME

MOVIMENTOS DO LOTE


05/12/2023 14:04:40	PUBLICADO
05/12/2023 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
18/12/2023 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
18/12/2023 14:00:41	DISPUTA
18/12/2023 14:00:41	LANCE D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 146) 0,01
18/12/2023 14:01:02	Mensagem PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 146. É possível a concessão de um maior percentual de desconto?	
18/12/2023 14:10:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS LTDA	
18/12/2023 14:10:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
18/12/2023 14:10:41	HABILITAÇÃO
18/12/2023 14:31:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
18/12/2023 15:01:50	EM ADJUDICAÇÃO
27/12/2023 10:13:21	ADJUDICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR
MATELÂNDIA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 001/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS CIGERZA BONADIMAN
Data de Publicação: 05/12/2023 14:04:40

				TOTAL DO PROCESSO:	0,00
D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA				07.544.441/0001-01	0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 0,01	Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IPIRANGA	Modelo: GASOLINA COMUM		
Descrição: GASOLINA COMUM					
Quantidade: 7.000	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00		Total Item: 0,00	



PREGOEIRO: LUCAS CIGERZA BONADIMAN

OFÍCIO N° 765/2023 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES


Matelândia-PR, 27 de dezembro de 2023.

A/C

DEPARTAMENTO JURÍDICO CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

O Departamento de Licitações vem através deste, encaminhar para manifestação de qualquer membro deste Departamento na condição de Advogado (a) o pedido de parecer jurídico de julgamento do Processo Licitatório n° 001/2023, Pregão Eletrônico n° 001/2023 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL.**

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração.



Lucas Cigerza Bonadiman
Departamento de Compras e Licitações



EMENTA: PROCESSO LICITATORIO Nº 1/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de licitação n.º 01/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP), solicitado pela Câmara Municipal com termo de cooperação do setor de licitações do Executivo Municipal, visando as futuras aquisições de combustíveis em estabelecimento (s) situado (s) no território Municipal.

Aprovada a minuta do Edital e seus anexos, houve a ampla divulgação e publicação destes, dando início à fase externa do presente processo.

Apresentadas as propostas e os documentos de habilitação, foi aberta sessão pública, da qual restou como vencedora a empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.544.441/0001-01.

Finalizado o processo, os autos vieram para procuradoria da Câmara para manifestação.

É o breve relatório.



II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos autos, verifica-se que as exigências legais quanto aos aspectos da Lei de Licitações, Pregão Eletrônico e o Sistema de Registro de Preços foram cumpridas, em especial no tocante às fases interna e externa.

O art. 20 do Decreto n.8 10.024/2019, disciplina a respeito do início da fase externa no pregão eletrônico, vejamos:

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Constam nos autos aviso de licitação e sua publicação no Diário oficial, convocando os interessados, iniciando-se assim a fase externa do certame.

Apresentadas as propostas e os documentos de habilitação, as empresas devidamente habilitadas e que cumpriram os requisitos do edital, passaram à fase de lances.

Conforme documento anexado aos autos de resumo de resultado do Pregão, restou apta à adjudicação do objeto a empresa D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS | LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.544.441/0001-01.

O valor total resultante do pregão foi de R\$ 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais).

Todos os atos realizados observaram a Lei Geral de Licitações e Contratos, bem como as normas que regem o Pregão Eletrônico e o Sistema de Registro de Preços.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor deste Poder Legislativo (TCU, Acórdão 2935/2011 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues - DOU 17/05/2011 e MS 24073- DF, Relator Min. Carlos Veloso, INF. 296).

III- DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende - se que o processo licitatório seguiu os princípios constitucionais e foi conduzido de maneira assertiva.

Assim sendo, pugna-se pelo prosseguimento do processo licitatório 01/2023, com sua publicação e transparência.

É o parecer.

Matelândia, 28 de dezembro de 2023.

Gabriel da Silva Cadini
OAB/PR Nº. 96.238

ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Nesta data e em observância aos preceitos legais da Lei Federal nº 8666/93), e conforme informações contidas na Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2023, sendo que a proponente atendeu ao enunciado nesta, e ainda conforme parecer jurídico FAVORÁVEL, ADJUDICO e encaminhado para o deferimento e HOMOLOGAÇÃO do Presidente da Câmara Municipal de Matelândia.

Matelândia PR, 08 de janeiro de 2024.



Lucas Cigerza Bonadiman
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, nas formas e condições postas na ata da sessão anexa, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL.**

FORNECEDOR: D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA, CNPJ N°: 07.544.441/0001-01.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

LOTE	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP).
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	7.000	0,01%

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

Portanto pela empresa proponente ter contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 001/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Matelândia, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Matelândia-PR, 08 de janeiro de 2024.

CELSO GREGÓRIO

Presidente da Câmara Municipal de Matelândia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3253 - 11 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, nas formas e condições postas na ata da sessão anexa, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL.

FORNECEDOR: D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº: 07.544.441/0001-01.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

LOTE	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP).
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	7.000	0,01%

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

Portanto pela empresa proponente ter contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Matelândia, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Matelândia-PR, 08 de janeiro de 2024.

CELSO GREGÓRIO

Presidente da Câmara Municipal de Matelândia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Inici



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos 09 de janeiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CELSO GREGÓRIO, e D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

LOTE	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	7.000	0,01%

01- Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL.

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matelândia.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após o fornecimento nas quantidades solicitadas e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 - Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

91

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Instrumento Convocatório, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matelândia, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **09.1 e 09.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. **001/2023**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATADA

CONTRATANTE

D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Celso Gregório
Presidente